




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.883/2019
De 15 de fevereiro de 2019

«Certifico que na data 15/02/2019,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) lei de nº 1883
do dia 15/02/2019
Piracanjuba, 15/02/2019

Secretário de Administração»

“Reajusta ao Piso Nacional de Salário para fins de cumprimento do art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, os vencimentos e proventos pagos pelo Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam automaticamente reajustados todo vencimento e provento fixado por lei e/ou concedido pelo FUNPREPI, deste Município, que atualmente se encontre inferior ao Salário Mínimo Nacional, para de adequar ao piso fixado pelo Decreto nº9.661, de 1º de janeiro de 2019, em obediência ao inciso VII do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (15/02/2019).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração